TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 09/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, COMO CONTRATANTE E A ABRIL COMUNICAÇÕES S/A, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Sra. **LIVIA GALDINO DA CRUZ SUZART**, Secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, e a **ABRIL COMUNICAÇÕES S/A**, estabelecida na Avenida Alcides Sangirardi, s/n., 301 Usina São Paulo - Espaço C.02 – Cidade Jardim – SP, CEP: 05672-015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 44.597.052/0001-62, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado por **MAURÍCIO LIMA BORGES DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 528.002.53 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 016.388.017-46, em conjunto com **ANDREA FARIA ABELLEIRA**, brasileira, em união estável, economista, portadora da carteira de identidade nº 25423426-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 271.974.358-54, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, tendo em vista o decidido no processo instrutivo SEi nº 001400.001472/2026-87 com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, consoante autorização da Secretária Municipal, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 66, em 24/06/2026, página 47 e;

CONSIDERANDO:

O referido evento reunirá autoridades públicas, especialistas, representantes do setor privado, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e lideranças formalmente engajadas na agenda global e regional da sustentabilidade.

O Fórum tem como premissa fundamental promover um debate qualificado acerca dos desafios e das oportunidades atinentes ao desenvolvimento sustentável. Entre os eixos temáticos centrais, destacam-se a preservação ambiental, a economia verde, a gestão eficiente de recursos naturais, a inovação tecnológica e o fomento a políticas públicas direcionadas à construção de cidades mais resilientes.

A iniciativa visa, primordialmente, estimular a troca de experiências e a disseminação de boas práticas, contribuindo de forma direta para o fortalecimento da agenda ambiental fluminense e para a conscientização social sobre temas estruturantes para o futuro do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** para a realização do projeto "Fórum Veja Rio + Verde", bem como a execução da contrapartida ("**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido no id 5122592 do Processo SEi nº 001400.001472/2026-87 ("**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima:

I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);** e

V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**;

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da **CONTRAPARTIDA**;

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**;

VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da **CONTRAPARTIDA** desenvolvidas e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da **CONTRAPARTIDA,** não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula

Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 2 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	Após a assinatura do contrato	R$ 120.000,00
2	Após a apresentação e aprovação da prestação de contas da 1º parcela	R$ 30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à **CONTRAPARTIDA** pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

O PATROCINADO se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Aplicação de logotipo no enxoval de comunicação, convite e cenografia do evento;
- 03 convites para participar do Fórum VEJA Rio + VERDE;
- Exibição de vídeo de 30" da marca na abertura do evento;
- Entrega de gift da marca na saída do evento (custos de produção do gift sob responsabilidade do patrocinador / necessário alinhamento prévio com a organização do evento e aprovação com a redação).
- Envelopamento das matérias do especial editorial e matérias sobre o fórum com banners IAB do patrocinador;
- Aplicação de logotipo do patrocinador nos cards de redes sociais e nas matérias publicadas na revista impressa.
- 1 Anúncio de página simples na edição de VEJA Rio na edição com cobertura do Fórum VEJA Rio + Verde (data de lançamento: 03/julho)
- 3 Anúncios de página simples em edição de VEJA Rio à escolha do patrocinador - 1.460.444 impressões de banners IAB em sites Abril à escolha do patrocinador (mediante disponibilidade de inventário)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente **CONTRATO** é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do CONTRATO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do PROJETO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;

IV. Comprovação da execução da **CONTRAPARTIDA** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO,** bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO,** não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o PATROCINADO poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da

Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 10.2401.18.122.0700.2995, Código de Despesa 3.3.90.39.26.949, tendo sido empenhada a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através da Nota de Empenho nº 2026NE000019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Casa Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026.

LIVIA GALDINO DA CRUZ SUZART
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

MAURÍCIO LIMA BORGES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

ANDREA FARIA ABELLEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

TESTEMUNHA
Nome: CRISTIANE C MARQUES
Id.: 11849159-6
CPF: 086.807.427-67

TESTEMUNHA
Nome: MARILIA BARROS
Id.: M6944349
CPF: 06328949752

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO
Fórum Veja rio+ Verde

2. ÁREA / SEGMENTO
Meio Ambiente / Sustentabilidade, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: ABRIL COMUNICACOES S/A			
CNPJ: 44.597.052/0001-62	Inscrição Estadual: 116.609.818.118	Inscrição Municipal: 9.187.217-0	
Endereço: Avenida Alcides Sangirardi, s/n., 301 Usina São Paulo - Espaço C.02			
Bairro: Cidade jardim	Cidade: São Paulo	Estado: SP	CEP: 05672-015
Telefone(s): 11 5182-5873	Fax: n/a	Página na internet (home page): https://vejario.abril.com.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): publicidade@abril.com.br			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Maurício Lima Borges dos Santos			
Cargo: CEO		Mandato:	
		Início: Não se aplica	Término: Não se aplica
CPF: 016.388.017-46	Identidade / Órgão Expedidor: 528.002.53 / SSP - SP		
Endereço: Avenida Alcides Sangirardi, s/n., 301 Usina São Paulo - Espaço C.02			
Bairro: Cidade jardim	Cidade: São Paulo	Estado: SP	CEP: 05672-015
Telefones (incluindo celular):	Endereço eletrônico (e-mail): maulima@abril.com.br		

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Murilo Junqueira Rehder	
CPF: 279.938.538-93	Cargo: Arquiteto
Telefones (incluindo celular e fax): (11) 9962 98 883	Endereço eletrônico (e-mail): cenografia@estudiograo.com.br
Formação: Arquiteto	

6. **OBJETO DO PROJETO** (Descrever de forma sintética o projeto)
Realização do projeto – Fórum Veja Rio+Verde

7. **REALIZAÇÃO DO PROJETO** (Previsão de Início e fim de execução do projeto)	
Período de realização do Projeto:	
Início:25/06/2026	Término: 25/07/2026
Local (is) de Execução do Projeto Cultural Rio de Janeiro - RJ	

8. **VALOR SOLICITADO** () Cota de patrocínio* () Patrocínio integral da SMAC		
R$ 150.000,00		
*** VALOR TOTAL DO PROJETO** / Informar outras fontes de recursos e percentual		
R$ 400.000,00 Outras fontes: Cota Patrocínio – Prefeitura de Araruama – R$ 250.000,00		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Santander	Agência: 2271 - SANTO AMARO	Conta Corrente: 13000017-8

9. **HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA** (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)
A Abril Comunicações S.A. é uma das mais tradicionais empresas de comunicação do Brasil, com atuação há mais de sete décadas na produção e disseminação de conteúdo jornalístico, educativo, cultural e de interesse público. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como referência na criação de marcas editoriais reconhecidas nacionalmente, contribuindo para a formação cultural, o acesso à informação de qualidade e o fortalecimento do debate democrático no país. Por meio de títulos como VEJA, VEJA RIO, VEJA SÃO PAULO, VEJA Saúde, Superinteressante, Quatro Rodas, Claudia, Capricho e diversas outras plataformas de comunicação, a empresa promove conteúdos voltados à educação, cultura, ciência, cidadania, sustentabilidade, saúde, economia e desenvolvimento social. Além da atuação editorial, a Abril Comunicações realiza fóruns, seminários, debates, premiações e eventos de relevância nacional e regional, reunindo especialistas, autoridades, representantes da iniciativa privada, organizações da sociedade civil e a comunidade acadêmica para discutir temas estratégicos para o desenvolvimento do país. Essas iniciativas têm como objetivo ampliar o acesso ao conhecimento, estimular o diálogo entre diferentes setores e contribuir para a construção de soluções para desafios contemporâneos. No Estado do Rio de Janeiro, por meio da marca VEJA RIO, a empresa mantém atuação permanente na valorização da cultura, da gastronomia, do turismo, da sustentabilidade, da economia criativa e das iniciativas que promovem o desenvolvimento social e econômico da região. Seus projetos editoriais e eventos contribuem para a difusão de informações de interesse público e para o fortalecimento da identidade cultural fluminense. A experiência acumulada ao longo de décadas na produção de conteúdo e na realização de eventos confere à Abril Comunicações S.A. reconhecida capacidade técnica e operacional para desenvolver projetos de impacto social, educacional, cultural e ambiental, alcançando públicos diversos por meio de plataformas impressas, digitais, audiovisuais e presenciais.

10. **DESCRIÇÃO DO PROJETO** (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico
Projeto: Fórum VEJA Rio + Verde Proponente: Abril Comunicaçõe S.A. Realização: VEJA Rio Local de realização: Rio de Janeiro – RJ Objetivo Geral: Promover um ambiente qualificado para discussão de temas relacionados à sustentabilidade, preservação ambiental, turismo sustentável, desenvolvimento regional e valorização dos recursos naturais, reunindo representantes do poder público, iniciativa privada, especialistas e lideranças da sociedade civil.
O Fórum Veja Rio+Verde é um evento voltado à discussão de temas relacionados à sustentabilidade, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, reunindo especialistas, autoridades, empresas e sociedade civil. O projeto contribui para o desenvolvimento econômico ao fomentar debates sobre inovação e economia sustentável, gera impacto social por meio da conscientização ambiental e fortalece o setor cultural ao promover a disseminação de conhecimento e o diálogo entre diferentes segmentos da sociedade. Além disso, movimenta a cadeia produtiva de eventos e reforça o protagonismo do Rio de Janeiro em pautas estratégicas para o seu desenvolvimento sustentável.

11. **DISTRIBUIÇÃO**		
Evento gratuito (x - somente para convidados) **Evento pago ()***		
*Estimativa de valor: n/a		
Inteira	**Meia**	**Arrecadação**
n/a	n/a	n/a
Estimativa de público, perfil e faixa etária		
O Fórum Veja+Rio tem expectativa de reunir aproximadamente 100 participantes presenciais, entre autoridades públicas, lideranças empresariais, especialistas, representantes de instituições, organizações da sociedade civil, acadêmicos e formadores de opinião. A expectativa é de um público com faixa etária predominante entre 25 e 65 anos, composto por profissionais em posições de liderança, tomadores de decisão e agentes com atuação direta em temas relacionados ao desenvolvimento sustentável e às políticas públicas. Além da audiência presencial, o evento contará com amplificação por meio das plataformas digitais e cobertura editorial da VEJA RIO e dos veículos Abril, ampliando significativamente seu alcance e impacto.		

12. **JUSTIFICATIVA** (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

O Fórum Veja+Rio tem como objetivo promover um espaço qualificado de diálogo, reflexão e construção de soluções para temas estratégicos relacionados ao desenvolvimento sustentável, à preservação ambiental e ao futuro das cidades. A iniciativa reúne representantes do poder público, setor privado, academia, organizações da sociedade civil e especialistas, fomentando a troca de experiências, a disseminação de boas práticas e o debate sobre desafios e oportunidades para a construção de um Rio de Janeiro mais sustentável.

Em um cenário de crescentes desafios ambientais, climáticos e urbanos, torna-se fundamental ampliar o acesso à informação de qualidade e incentivar a participação de diferentes setores da sociedade na formulação de caminhos que conciliem desenvolvimento econômico, inclusão social e conservação ambiental. O Fórum busca contribuir para esse processo ao dar visibilidade a iniciativas inovadoras, políticas públicas de impacto e projetos capazes de gerar transformação positiva para o estado e seus municípios.

Além do encontro presencial, o projeto possui potencial de alcance ampliado por meio da cobertura editorial e da divulgação nas plataformas digitais da VEJA RIO e dos demais veículos do Grupo Abril, permitindo que as discussões ultrapassem o ambiente do evento e alcancem um público mais amplo, fortalecendo a conscientização da sociedade sobre temas ambientais e estimulando o engajamento de cidadãos, empresas e gestores públicos.

A realização do Fórum Veja+Rio contribui para o fortalecimento da agenda de sustentabilidade no Estado do Rio de Janeiro, promovendo conhecimento, conexão entre diferentes atores e incentivo à adoção de práticas responsáveis que gerem impactos positivos duradouros. Dessa forma, o projeto se consolida como uma plataforma de diálogo e mobilização capaz de impulsionar ações concretas em prol da preservação ambiental, da qualidade de vida da população e do desenvolvimento sustentável do território fluminense.

13. **METODOLOGIA (Plano de trabalho)** Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

1. Planejamento e Estruturação

- Definição do tema central e dos eixos temáticos do Fórum.
- Elaboração da programação e identificação dos assuntos prioritários a serem debatidos.
- Mapeamento e convite de palestrantes, especialistas, autoridades públicas e representantes da sociedade civil.
- Desenvolvimento do projeto executivo, identidade visual e materiais de comunicação.
- Contratação de fornecedores e parceiros necessários à realização do evento.

2. Produção e Organização

- Definição e contratação da infraestrutura necessária (local, equipamentos de áudio e vídeo, mobiliário, sinalização e serviços de apoio).
- Organização logística para recepção de convidados, palestrantes e participantes.
- Desenvolvimento dos materiais institucionais e de divulgação.
- Planejamento da cobertura jornalística do evento.
- Implementação das ações de comunicação e divulgação junto aos públicos de interesse.

3. Mobilização e Divulgação

- Divulgação do Fórum por meio dos canais da VEJA RIO, Grupo Abril e parceiros institucionais.
- Envio de convites para autoridades, lideranças empresariais, especialistas, entidades representativas e demais públicos estratégicos.
- Produção de conteúdos de divulgação para plataformas digitais e redes sociais.

4. Realização do Evento

- Credenciamento e recepção dos participantes.
- Execução da programação prevista, incluindo painéis, debates, apresentações e palestras.
- Operação técnica de áudio, vídeo, transmissão e registro audiovisual.
- Cobertura jornalística e produção de conteúdo editorial durante o evento.

5. Pós-Evento e Prestação de Contas

- Consolidação dos resultados e indicadores de participação.
- Produção e divulgação de conteúdos editoriais derivados dos debates realizados.
- Relatório final contendo informações sobre execução, alcance, público participante e resultados obtidos.
- Prestação de contas e apresentação das contrapartidas previstas.

6. Resultados Esperados

- Reunir aproximadamente 100 participantes presenciais, entre autoridades, especialistas, representantes do setor produtivo e sociedade civil.
- Promover o debate qualificado sobre sustentabilidade, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.
- Ampliar a disseminação de conhecimento por meio da cobertura editorial e digital.
- Fortalecer a integração entre diferentes setores da sociedade na busca por soluções ambientais e urbanas para o Estado do Rio de Janeiro.
- Gerar conteúdo de interesse público capaz de contribuir para a conscientização e mobilização da sociedade em torno das questões ambientais.

14. PLANO DE MIDIA

a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto
- exibição de vídeo de 30" da marca na abertura do evento - logotipo da marca em toda a cenografia do evento: convite, receptivo, backdrop e telão principal (palco) - Opcional: Gift da marca na saída do evento - Envelopamento das matérias do especial editorial e matérias sobre o fórum com banners IAB do cliente; - Aplicação de logotipo do cliente nos cards de redes sociais e nas matérias publicadas na revista impressa. - 1 Anúncio de página simples na edição de VEJA Rio na edição com cobertura do Fórum VEJA Rio + Verde (data de lançamento: 03/julho) - 3 Anúncios de página simples em edição de VEJA Rio à escolha do patrocinador - 1.460.444 impressões de banners IAB em sites Abril à escolha do patrocinador (mediante disponibilidade de inventário)
b) outras considerações
n/a

15. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)
O desembolso dos recursos ocorrerá após a execução do projeto e mediante a apresentação e aprovação da respectiva prestação de contas, observando os critérios de 80% após a assinatura do contrato, 20% após a prestação de contas.

16. **CONTRAPARTIDAS** (Detalhar os retornos previstos à SMAC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)
- Aplicação de logotipo no enxoval de comunicação, convite e cenografia do evento; - 03 convites para participar do Fórum VEJA Rio + VERDE; - Exibição de vídeo de 30" da marca na abertura do evento; - Entrega de gift da marca na saída do evento (custos de produção do gift sob responsabilidade do patrocinador / necessário alinhamento prévio com a organização do evento e aprovação com a redação). - Envelopamento das matérias do especial editorial e matérias sobre o fórum com banners IAB do patrocinador; - Aplicação de logotipo do patrocinador nos cards de redes sociais e nas matérias publicadas na revista impressa. - 1 Anúncio de página simples na edição de VEJA Rio na edição com cobertura do Fórum VEJA Rio + Verde (data de lançamento: 03/julho) - 3 Anúncios de página simples em edição de VEJA Rio à escolha do patrocinador - 1.460.444 impressões de banners IAB em sites Abril à escolha do patrocinador (mediante disponibilidade de inventário)

Declaro sob as penas da lei:

1) **serem verdadeiras as informações fornecidas acima.**

2) **estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, deverá ser doado (à SMC) ao final da execução do projeto.**

3) **estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.**

4) **estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMC.**

5) **estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não exime o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento**

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026.

(local e data)

ABRIL COMUNICAÇÕES

(Representada pelos procuradores):

Marcelo Keiti Shimizu
CPF/MF nº 170.138.148-65

Ciro horta Hashimoto
CPF/MF nº 325.570.058-27

ANEXO I-A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026.

LIVIA GALDINO DA CRUZ SUZART
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

MAURÍCIO LIMA BORGES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

ANDREA FARIA ABELLEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026.

LIVIA GALDINO DA CRUZ SUZART
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

MAURÍCIO LIMA BORGES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

ANDREA FARIA ABELLEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a **EDITORA GLOBO S.A**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026.

LIVIA GALDINO DA CRUZ SUZART
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

MAURÍCIO LIMA BORGES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

ANDREA FARIA ABELLEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

ANEXO III

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 44.597.052/0001-62

Avenida Alcides Sangirardi, s/n., 301 Usina São Paulo - Espaço C.02 – Cidade Jardim – SP

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026.

MAURÍCIO LIMA BORGES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

ANDREA FARIA ABELLEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

Objeto: TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2025/00075 do Lote 16B da Quadra K da PLT51.55.12.915 - Recreio dos Bandeirantes.
Prazo: 3 meses (TRÊS MESES).
Valor total: R$ 31.207,22 (trinta e um mil e duzentos e sete reais e vinte e dois centavos).
Programa de Trabalho: Cronograma proposto no projeto total.
Natureza da Despesa: Cumprimento da medida compensatória.
Nota de Empenho nº: N/A
Fundamento: Resolução SMAC n° 037 de 17 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E CLIMA
SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -
COORDENADORIA DE ÁREAS VERDES
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo nº: 001400.000151/2026-65.
Contrato / convênio nº: TERMO ADITIVO Nº 01/2026.
Data da assinatura: 29/01/2026.
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e BOTHANICA LAKE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE COMPROMISSO nº 2025/00073 do Lote 17 da Quadra K da PLT51.55.12.915 - Recreio dos Bandeirantes.
Prazo: 3 meses (TRÊS MESES).
Valor total: R$ 578.746,95 (quinhentos e setenta oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Programa de Trabalho: Cronograma proposto no projeto total.
Natureza da Despesa: Cumprimento da medida compensatória.
Nota de Empenho nº: N/A
Fundamento: Resolução SMAC nº 037 de 17 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo: 001400.001472/2026-87
Contrato de Patrocínio: 09/2026
Data da Assinatura: 25/06/2026
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima e a Abril Comunicações S/A
Objeto: Realização do evento "Fórum Veja Rio + Verde"
Prazo: 3 (três) meses a contar da assinatura
Valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Programa de Trabalho: 10.2401.18.122.0700.2995
Natureza da Despesa: 339039.26.949
Empenho: 2026NE000019
Fundamento: Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023 e suas alterações.

DIVISÃO DE ELITE DA GUARDA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo instrutivo: 005200.000422/2026-90
Contrato: GM/IG/FM nº 15/2026
Data da Assinatura: 09/06/2026
Partes: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, por meio da DIVISÃO DE ELITE e GLAGIO DO BRASIL PROTECAO BALISTICA LTDA
Objeto: Aquisição de colete balístico, nível de proteção III-A, para atender às necessidades da Divisão de Elite da GM-Rio.
Valor: R$ 2.563.354,80 (dois milhões quinhentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
Prazo: 12 meses
Programa de Trabalho: 10.3931.06.122.0700.2995
Natureza da Despesa: 449052
Fundamento: Artigo 88 do Decreto 51.078/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CVL-PRO-2025/01809
Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº: 2508414/2025
Data da Assinatura: 26/06/2026
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.
Objeto: acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de 13,67 % (treze vírgula sessenta e sete por cento), a contar da assinatura.
Valor total: R$ 195.157,60 (cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
Programa de Trabalho: 10.1101.04.122.0700.2991
Natureza da Despesa: 33.90.39.26.240
Empenho: 2026NE000396
Fundamento: Arts. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: EIM-PRO-2024/00030.
2º Termo Aditivo nº 154/2026 ao Contrato 011/2024.
Data da assinatura: 24/06/2026.
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Especial de Integração Metropolitana e a empresa Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Programa de Trabalho: 10.5001.04.122. 0700. 2991.
Natureza de Despesa: 339039.
Nota de Empenho: 2026NE000216.
Fundamento: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 007300.000950/2026-46
Contrato MOBI RIO n°: 133/2026
Data da assinatura: 20/05/2026
Partes: MOBI-RIO e MAMUTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Objeto: fornecimento dos itens 01 e 02, os quais compõem o objeto da licitação, qual seja, aquisição de Módulos de Comando de Carroceria, do fabricante Marcopolo S/A, novos e originais, embarcados de fábrica, nos veículos Torino Express e Viale Express, necessários para manutenção preventiva e corretiva destes veículos, operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBIRIO).
Prazo: 20/05/2026 a 19/08/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90.118/2026
Valor total: R$ 57.904,00 (cinquenta e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no RILC da MOBI-Rio e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 006100.000254/2026-23
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº: 28/2026
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
PARTES: F-Artes e YAN CANTOR LTDA
OBJETO: A extensão do espetáculo "FutYando" para o dia 05 de julho de 2026, bem como a inclusão do período de 30 de junho a 04 de julho de 2026 para a montagem, e do período de 06 a 08 de julho de 2026 para a desmontagem.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS - OEI
CONCORRÊNCIA Nº 12939/2026 - OEI/MAR

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, em atenção ao parágrafo 1 e sub-parágrafos 1.2 e 1.3 da cláusula VII do 2º Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 905/2020 firmado com Município do Rio de Janeiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo maior outorga, conforme descrito a seguir:
OBJETO - Concessão de uso para exploração comercial de restaurante localizado no 6º pavimento do Museu de Arte do Rio - MAR, situado na Praça Mauá, nº 05, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com atividade de loja, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo "B", do Edital.
DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS: até 21/07/2026 - **HORA**: 10: 00 horas, horário de Brasília.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, no seguinte endereço eletrônico: www.oei.int/pt/escritorios/brasil, aba licitações. Maiores informações no endereço: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Ed. Business Center Tower - Brasil 21, Brasília -DF, Telefone 55 (61) 3321-9955, e-mail: compras.bra@oei.int
Brasília, DF., 06 de julho de 2026.
Luiz José da Silva
Agente de Contratação da OEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: HBTPRO-2025/01278.
Contrato: 019/2026
Data: 01/07/2026
Partes: SMH/ CJ4 CONSTRUCOES LTDA
Objeto: Execução das Obras de urbanização e de Infraestrutura na Favela Nova Conquista, no bairro da Pavuna, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.
Prazo: 420 (quatrocentos e vinte) dias
Valor: R$ 5.011.505,01 (cinco milhões, onze mil e quinhentos e cinco reais e um centavo),
Programa de Trabalho 10.3201.16.451. 0605. 1322
Código de Despesa nº 449051
Nota de Empenho 2026NE000057
Fundamento: CO-SMH Nº 90081/2025- Lei Federal n° 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: IPL-PRO-2022/00293
2º Termo Aditivo nº 013/2026 ao Contrato n° 007/2022
Data da assinatura: 28/06/2026
Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e MULTITECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por 12 (doze) meses, de 01/07/2026 à 30/06/2027
Valor total: R$ 2.117.051,93 (dois milhões, cento e dezessete mil, cinquenta e um reais e noventa e três centavos)
Programa de Trabalho: 10.1153.04.126.9824.0111
Natureza da Despesa: 339040
Nota de Empenho: 2026NE000273
Valor do Empenho: R$ 1.058.525,97 (hum milhão, cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)
Fundamento: Art 92, Inc III e no Art 103, c/c § 6º do RLC da IPLANRIO e Lei Federal nº 13.303/16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2025/18275
Contrato nº: 063/2026 - SMF
Data da Assinatura: 01/07/2026
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMF e Medvitalis Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional de 03 (três) recepcionistas.
Prazo: 01/07/2026 a 30/06/2027
Valor Total: R$ 137.147,76 (cento e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Programa de Trabalho: 14001.04.122.0700.2991
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09
Notas de Empenho n.º: 2026NE000269 no valor de R$ 68.573,88.
Fundamento: Art. 28, inciso I da Lei Federal 14.133/21

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: 006100.000239/2026-85
Termo de Apostilamento nº 15/2026 ao Contrato nº 08/2026
Data da assinatura: 01/07/2026
Partes: Fundação Cidade das Artes e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 4 de Julho de 2026 às 3:16:04 Código de Autenticação: be61fe58